



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

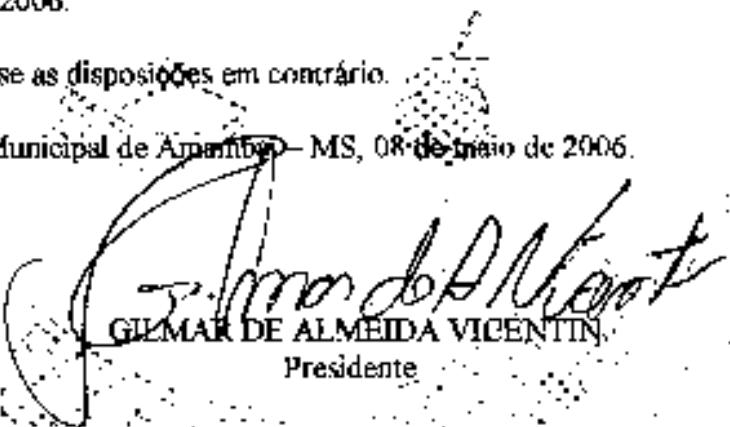
LEI MUNICIPAL N° 1.970/2006

Dispõe sobre a Revisão Anual dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Amambai/MS

GILMAR DE ALMEIDA VICENTIN Presidente da Câmara Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, com filtro no Artigo 27, inciso XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 19.04.06, a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º Os subsídios dos Vereadores, fixados por decisão judicial, ficam revistos no índice de 6% (seis por cento).
- Art. 2º As revisões anuais dos subsídios dos agentes políticos de que trata esta Lei, serão efectivadas nas mesmas datas e índices concedidos aos funcionários municipais em geral, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.670/2002 e Art 37, inciso X da Constituição Federal.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai - MS, 08 de maio de 2006.


GILMAR DE ALMEIDA VICENTIN
Presidente